

CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, pelo Decreto Municipal N° 138/22, de 01.04.2022.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

**REQUISITANTE:** Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e

Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de MAIO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações –** www.licitardigital.com.br<edital PE 013/2025> — Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações "Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Edmundo dos Reis Júnior, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria n° 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

do procedimento, nos termos da Lei.

- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, através do endereço eletrônico <a href="www.juvenilia.mg.gov.br">www.juvenilia.mg.gov.br</a>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, a partir da data de sua publicação.
- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos proponentes licitantes no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juvenília: <a href="www.juvenilia.mg.gov.br">www.juvenilia.mg.gov.br</a>.
- 1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
- 1.6 Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, "a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente", independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;
- 3.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/1998;
- 3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;
- 3.2.5 Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº 14.133/21;
  - 3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em <a href="https://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>.
- 3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4 O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, relativo às seguintes declarações:
- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua (**Proposta de Preços Inicial**) "exclusivamente" em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital, JUNTAMENTE com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.
- 6.1.1 <u>É de inteira responsabilidade da proponente licitante</u>, ANEXAR a "**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**", <u>JUNTAMENTE</u> com a sua "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line** "**Licitar Digital**" <u>www.licitardigital.com.br</u>. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.
- 6.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.
- 6.4 Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.8 Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e "já apresentados", se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.
- 6.9.1 Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.
- 6.13.1 A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua <u>Proposta de Preços "Inicial</u>" mediante o preenchimento, e inserindo "JUNTAMENTE" com a <u>Documentação de Habilitação</u> no sistema em campo específico da plataforma de licitações online – "Licitar Digital" no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 7.1.1 Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.
- 7.1.2 Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;
- 7.1.3 A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I Termo de Referência.
- 7.2 Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços "Inicial"**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 7.6 Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 Os documentos listados no item, da <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> deverão ser anexados e inserir em campo específico, "JUNTAMENTE" com a <u>PROPOSTA DE PREÇOS "Inicial"</u> no sistema da **plataforma de licitações online "Licitar Digital"** no endereço eletrônico do site <u>www.licitardigital.com.br</u> previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 8.1 – <u>DA HABILITAÇÃO JURÍD</u>ICA

- **8.1.1** Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- **8.1.2** Documentos "**RG e CPF**" do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

#### 8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
  - 8.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- **8.2.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- **8.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **8.2.6** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### 8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

**8.3.1** - **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante "pessoa jurídica" ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

#### 8.4 – <u>DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

- **8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata** e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.
- NOTA 01 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- NOTA 02 A falta ou não apresentação das documentações exigidas no Edital, implicará na desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 9.16 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.22 Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.29.1 empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante:
  - 9.29.2 empresas brasileiras;
  - 9.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 9.29.5-empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.
- 9.33 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, "insira em campo próprio do sistema" e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços "Final"**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens/produtos ofertado, tais como: **MARCA, fabricante** quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1 Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.
- 10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo "*chat*".

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e formato de lances **POR ITEM**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.
- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação dos itens/produtos licitado;
- 11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - 11.6.2.1 Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
  - 11.6.2.2 Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.10 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS "Final")

- 12.1 A PROPOSTA DE PREÇOS "Final" da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
- 12.1.2 CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá **"inserir em campo próprio do sistema"** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços "Final") em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA** de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

#### 13. DO RECURSO

- 13.1 A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.1.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.
- 13.3 A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no "chat", e em campo próprio, "inserir" no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.
- 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.
- 15.3 Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4°, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.
- 15.4 É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

- 16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
  - § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.
  - § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
  - § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 16.2 Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
  - 17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.
- 17.1.3 Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.
- 17.1.4 Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
- 17.1.5 Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 17.1.6 Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.
- 17.1.7 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.
- 17.1.8 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.
- 17.1.9 Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.11 Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
  - 17.1.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 17.1.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21.
- 18.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei N° 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:
  - I Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
  - II Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- III Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.1.1 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- 19.1.2 Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;
- 19.1.3 Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- 19.1.4 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens/produtos/prestação do serviço;
- 19.1.5 Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 19.1.6 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);
- 19.1.7 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - 19.1.8 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 19.1.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento:
- 19.1.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - 19.1.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 19.1.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- 19.1.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37 Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br

cep 39.467-000 - MINAS GERAIS

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

#### 20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.
- 20.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	335	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
062	2.2.1.4.122.3.2006.33903000	381	2.6.1.10.303.14.2041.33903000
147	2.5.1.8.122.3.2018.33903000	382	2.6.1.10.303.14.2042.33903000
205	2.5.1.8.243.8.2022.33903000	397	2.6.1.10.304.15.2043.33903000
213	2.5.1.8.243.8.2023.33903000	414	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
235	2.5.1.8.244.9.2025.33903000	415	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
260	2.5.1.8.244.11.2029.33903000	453	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
281	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	454	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
282	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	455	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
333	2.6.1.10.301.13.2033.33903000	645	2.9.1.20.122.3.2063.33903000
334	2.6.1.10.301.13.2033.33903000		

#### 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) MULTA de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 3 (três) anos;
  - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.2 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 23.3 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.
- 23.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).
- 23.5 Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal nº 77/2023.
- 23.6 Integram o Presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência:

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preco "Inicial".

**Anexo V** – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

- 23.7 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.juvenilia.mg.gov.br.
- 23.8 O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10 Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.
- 23.11 É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas

# 21-12-95 DI-DI-97

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

- 23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13 O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 23.14 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br">licitacao@juvenilia.mg.gov.br</a>. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">http://www.licitardigital.com.br</a>.

Juvenília/MG, 15 de MAIO de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Item	Descrição	UND	Qtde		llor tário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO (ACÉM) - resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (KG)	KG	1.805,00	R\$	37,71	R\$ 68.071,06	
0002	CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO (ALCATRA)- resfriada na temperatura adequada a legislação, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (KG)	KG	305,00	R\$	45,88	R\$ 13.991,88	
0003	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, TIPO ACEM LIMPO, MAGRO, COM AUSENCIA DE SEBOS. EMBALAGEM DE 500 GR ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSES, COM REGISTRO NO SIF. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	unidade	55,00	R\$	29,84	R\$ 1.641,06	
0004	CARNE BOVINA TIPO FILE MIGNON, DESOSSADA, CONGELADA, CADA PECA EMBALADA A VACUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIF,IMAOUSIM).	KG	105,00	R\$	40,63	R\$ 4.265,63	
0005	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO, CONGELADA, CADA PECA EMBALADA A VACUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF,IMA OU SIM).	quilogra ma	655,00	R\$	44,68	R\$ 29.262,13	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0006	CARNE FILE SUINO COM IDENTIFICACAO DE PRAZO DE VALIDADE, RESFRIADO SENDO TOLERADA A VARIACAO DE ATE 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACAO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA(SIFOUSIF).(KG).	KG	225,00	R\$	30,15	R\$ 6.783,75	
0007	CARNE SUINA, COSTELA DE PORCO. EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1KG. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F	KG	90,00	R\$	30,46	R\$ 2.741,63	
0008	CARNE SUINA/LOMBO, DESOSSADO, CONGELADO, CADA PECA EMBALADA A VACUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF,IMA OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	quilogra ma	295,00	R\$	28,81	R\$ 8.499,69	
0009	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, sabor, odor inerentes do produto. Deve apresentar ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. O produto deve vir acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do produto, bem como sua informação nutricional, lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	2.900,00	R\$	4,33	R\$ 12.542,50	
0010	LINGUICA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 63010	quilogra ma	1.890,00	R\$	24,93	R\$ 47.108,25	
0011	LINGUICA DEFUMADA PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS SOB PROCESSO DE DEFUMACAO. DEVE APRESENTAR ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITEASE LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFIGERACAO A6EQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM EMBALAGEM A VACUO DE 2,5KG. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100,00	R\$	26,35	R\$ 2.635,00	
0012	LINGUICA MISTA DE CARNE BOVINA, SUINA E DE AVES, O PRODUTO DEVERA CONTER, NO MAXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO EMBALADA EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO, MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRICAO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DIZERES OBRIGATORIOS, CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. (KG) .	quilogra ma	190,00	R\$	24,99	R\$ 4.747,63	
0013	PRESUNTO, CARNE SUINA (PERNIL) 60527.	quilogra ma	150,00	R\$	42,53	R\$ 6.378,75	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

	02						
0014	QUEIJO MINAS, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (KG).	KG	290,00	R\$	33,67	R\$ 9.763,34	
0015	QUEIJO MUSSARELA: Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo; prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno de baixa densidade e atóxica. Devendo ser conservado sob refrigeração.	KG	220,00	R\$	53,73	R\$ 11.819,50	
0016	TOUCINHO: Produto suínio, limpo e sem osso.	KG	175,00	R\$	15,69	R\$ 2.745,31	
0017	ABACATE, PRODUTO SA E SEM DEFORMIDADES, O PRODUTO DEVE TER ATINGIDO O ESTAGIO DE DESENVOLVIMENTO CARACTERISTICO DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFGERMIDADES, ISENTO DE INSETOS E SUJIDADES	quilogra ma	470,00	R\$	14,77	R\$ 6.940,35	
0018	ABACAXI - PRODUTO SAO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIMENTOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. PESO MINIMO DE 500G.	quilogra ma	1.450,00	R\$	15,17	R\$ 21.991,72	
0019	ABOBORA - SELECIONADA DE BOM ESTADO DE CONSERVACAO PARA O CONSUMO, INTEGRA, CONSISTENCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS	quilogra ma	80,00	R\$	10,97	R\$ 877,34	
0020	ACAFRAO, EM PO FINO HOMOGENEO, EMBALAGEM 90G. 63107	pacote	35,00	R\$	4,69	R\$ 164,06	
0021	ACHOCOLATADO, EM PO 800 GRAMAS. INSTANTANEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFFICACAO MINIMA DOS INGREDIENTES; ACUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM PO, LEITE DESNATADO EM PO, VITAMINAS(A, B1, B2, B3, B6, C, D), VALOR ENERGETICO DE 80 KCAL, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONSTANDO A INFORMACAO "CONTEM GLUTEN" INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. 62429	pacote	780,00	R\$	26,28	R\$ 20.494,50	
0022	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, 400 GRAMAS	pacote	35,00	R\$	19,34	R\$ 676,81	
0023	ACUCAR BRANCO, EMBALAGEM DE 5 KG. NAO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATORIO. EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATOXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO: 6 MESES A CONTA DA PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 64084.	unidade	1.320,00	R\$	26,81	R\$ 35.392,50	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO. UNIDADE DE 65 ML SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SACARINA, SEM R\$ 0024 unidade 232.00 R\$ 9.48 ACESULFAME-K. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 2 2.198,20 ANOS. . AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS. NATURAL R\$ 0025 CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLASTICO, DENTRO DAS unidade 850,00 R\$ 24,17 20.541.70 REGRAS DE COMERCIALIZACAO. 58598. R\$ 0026 1.400,00 R\$ AGUA MINERAL, SEM GAS 500ML. unidade 3,20 4.480,00 AGUA MINERAL SEM GAS, EM GARRAFA PLASTICA DE R\$ 0027 unidade 5,10 1.050,00 R\$ 1.5 LITROS. 61294. 5.355,00 ALFACE CRESPA - folhas firmes, limpas, verdes e brilhantes; com coloração e tamanho uniformes e típicos da R\$ 0028 maco 230.00 R\$ 6.67 variedade, isenta de sujidades, fungos, insetos e larvas. 1.533,34 (MAÇO de 250 gramas) ALHO (CABECA) - APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDO AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTA DE quilogra 0029 150,00 R\$ 32,13 DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU 4.818,75 ma MECANICA. **TERRA** ADERENTE, SUJIDADES. PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS. R\$ 0030 AMEIXA EM CALDAS INTEIRAS, 400G . unidade 85.00 R\$ 17.38 1.476,88 AZEITONA EM CONSERVA- adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de R\$ 0031 unidade 160,00 R\$ 32,65 validade, embalado em potes de vidro. (Embalagem 800 5.224,00 gramas) BALA MACIA COMESTIVEL: Pacote de 600g, sabores banana, coco, framboesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, R\$ gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e 10,78 0032 295.00 R\$ pacote 3.178,63 ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten. BANANA PRATA: Produto de primeira, a fruta deve ter atingido seu grau máximo de tamanho, aroma e cor da R\$ 0033 KG 1.560,00 R\$ 11,30 espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, 17.628,00 isenta de insetos e sujidades. (kg) BATATA DOCE (kg) - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NAO R\$ 0034 SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A KG 105,00 R\$ 6.10 640,50 CONFORMAÇÃO E APARENCIA: ISENTA DE SUJIDADES. INSETOS. PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO. BATATA INGLESA: 1ª qualidade, apresentando tamanho de 0035 médio a grande. Com consistência firme, sem indicio de KG 1.635,00 R\$ 6,37 10.409.55 germinação, isenta de sujidade, larvas, parasitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0036	BATATA PALHA- frita sequinha, sabor natural livre de gorduras trans. sem glúten, contendo informação nutricional data de validade lote de fabricação e informações do fabricante. (Pacote de 140 gramas)	pacote	665,00	R\$	11,81	R\$ 7.855,31	
0037	BETERRABA - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO.	KG	37,00	R\$	6,73	R\$ 249,13	
0038	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	2.360,00	R\$	8,10	R\$ 19.116,00	
0039	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE 400 GRAMAS. COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATOXICO HERMETICAMENTE 64333.	pacote	24,00	R\$	5,59	R\$ 134,16	
0040	BOMBOM SORTIDO: Produto de 1ª qualidade - pacote de 1kg	pacote	484,00	R\$	69,13	R\$ 33.456,50	
0041	CAFE,TORRADO E MOIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	pacote	50,00	R\$	39,30	R\$ 1.965,00	
0042	CALDO DE CARNE - PREPARADO PARA CALDO DE CARNE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. UNIDADE COM 02 CUBOS DE 19 GRAMAS.	caixa	26,00	R\$	10,86	R\$ 282,43	
0043	CALDO DE GALINHA - PREPARADO PARA CALDO DE CARNE DE GALINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM INFORMACOES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. UNIDADE COM 02 CUBOS DE 19 GRAMAS.	caixa	29,00	R\$	11,36	R\$ 329,51	
0044	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA: Congelada com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeadas. Devendo portar cheiro e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve possuir registro no SIF. Embalagem de 1kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	3.150,00	R\$	14,14	R\$ 44.541,00	
0045	CARNE DE FRANGO INTEIRO: Congelada, rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante. Data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do registro no órgão do competente. Selo do SIF	KG	570,00	R\$	13,76	R\$ 7.844,63	
0046	CARNE DE FRANGO, PEITO: Sem osso, embalado em plástico de polietileno, devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF - DIPOA). Embalagem de 1kg	KG	1.810,00	R\$	16,98	R\$ 30.724,75	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0047	CEBOLA BRANCA - APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDA AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRICOLAS. PESO E TAMANHO PADRAO.	quilogra ma	170,00	R\$	6,15	R\$ 1.045,50	
0048	CENOURA - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO.	quilogra ma	190,00	R\$	7,97	R\$ 1.513,67	
0049	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) - cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições cheiro verde, que permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. (Maço de 250 gramas)	maço	232,00	R\$	6,67	R\$ 1.546,67	
0050	CHOCOLATE PRETO AO LEITE, EM BARRA DE 1 KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DA CACAU:: MASSA DE CACAU, CACAU EM PO E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MINIMO, 25% DE SOLIDOS TOTAIS DE CACAU. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA DE 1KG).	unidade	110,00	R\$	49,18	R\$ 5.409,25	
0051	CHUCHU: Produto de 1ª qualidade, devendo apresentar casca lisa, de tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. (KG)	KG	1.461,00	R\$	6,63	R\$ 9.691,25	
0052	COCO RALADO,PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS DEVERA SER PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO.	pacote	35,00	R\$	15,46	R\$ 541,19	
0053	COENTRO MOIDO PACOTE DE 100 GRAMAS EXTRAIDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PURO COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 100G.	pacote	67,00	R\$	5,25	R\$ 351,75	
0054	COLORAU COLORIFICO-CONDIMENTO EM PO FINO HOMOGENEO, SEM SAL, OBTIDO DE FRUTAS MADURAS DE URUCUM, LIMPOS, DESIDRATADOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOIDOS E DE COLORACAO VERMELHA. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. PACOTE DE 100 GRAMAS.	pacote	67,00	R\$	5,94	R\$ 397,81	
0055	COMINHO PACOTE DE 100 GRAMAS. CONDIMENTO MOIDO EXTRAIDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTEE QUATRO) MESES. PACOTE DE 100 GRAMAS.	pacote	77,00	R\$	6,38	R\$ 490,88	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0056	COUVE - folha verde, brilhante e viçosa, com talos firmes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. (Maço de 250 gramas)	maço	2.140,00	R\$	6,63	R\$ 14.195,26	
0057	CREME DE LEITE : Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas. Acondicionado em embalagem atóxica de 200g, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	unidade	440,00	R\$	5,75	R\$ 2.530,00	
0058	EXTRATO DE TOMATE: Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapak de 350g. a embalagem não deve apresentar ferrugem ou amassamento. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	unidade	1.585,00	R\$	6,18	R\$ 9.787,38	
0059	FARINHA DE MANDIOCA: Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas. Embalagem: atóxica, pacote plástico, resistente, transparente e hermeticamente vedado com capacidade de 1kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1.190,00	R\$	10,58	R\$ 12.584,25	
0060	FARINHA DE MILHO FLOCADA- acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura — SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem, (Pacote de 1 Kg)	pacote	310,00	R\$	6,74	R\$ 2.088,63	
0061	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Tradicional sem fermento: isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas. Produto deve estar acondicionado em embalagem de 1 kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	230,00	R\$	7,58	R\$ 1.742,25	
0062	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL: Tradicional com fermento: isenta de mofo, livre de parasitas e substancias nocivas. Produto deve estar acondicionado em embalagem de 1kg, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	1.670,00	R\$	7,73	R\$ 12.900,75	
0063	FÉCULA DE MANDIOCA: Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: pacote plástico, resistente, atóxico, transparente e hermeticamente vedado.Capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	2.362,00	R\$	11,48	R\$ 27.103,95	
0064	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem "safra corrente", com umidade máxima de 14%, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, (Pacote de 5 kg).	pacote	200,00	R\$	38,34	R\$ 7.667,50	
0065	FEIJÃO CATADOR (KG)	KG	120,00	R\$	15,01	R\$ 1.801,50	
0066	FEIJAO PRETO PACOTE 5 KG - CLASSE PRETA, EM SACOS PLASTICOS, TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NAO VIOLADOS, RESISTENTES CONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A	pacote	15,00	R\$	42,13	R\$ 631,88	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.EMBALAGEM DE 5KG.						
0067	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO: Unidade de 500g, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis do produto.	unidade	187,00	R\$	38,25	R\$ 7.152,75	
0068	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: Embalagem de 250g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	unidade	376,00	R\$	10,44	R\$ 3.924,50	
0069	FUBA, DE MILHO (PCT1KG), PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRAOS DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, FARDO COM 20 UND.	fardo	15,00	R\$	141,75	R\$ 2.126,25	
0070	IOGURTE (Tipo Chupetinha) - refrigerado, sabores diversos. DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO. (Embalagem de 120 gramas)	unidade	900,00	R\$	3,25	R\$ 2.925,00	
0071	KIWI (KG)	KG	125,00	R\$	30,50	R\$ 3.812,50	
0072	LARANJA PERA RIO EXTRA – ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e corda espécie e variedade, livre de enfermidades; isenta de fungos, insetos e sujidades. (KG).	KG	560,00	R\$	13,43	R\$ 7.522,65	
0073	LEITE CONDENSADO: Composto de leite integral, açúcar e lactose. Embalagem tetrapak devendo constar a data de fabricação, número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. Embalagem de 395g.	unidade	475,00	R\$	9,30	R\$ 4.417,50	
0074	LEITE INTEGRAL: Composição de leite de vaca, esterilizado em embalagem tetrapak de 1 litro. Sem partículas de suspensão. Aspecto liquido, teor de gordura de 3,5%. normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes, contendo validade mínima de 4 meses contar a partir da data de entrega do produto. A embalagem deve fornecer o número do lote e do registro, inspecionado pelo SIF.	litro	1.524,00	R\$	7,15	R\$ 10.896,60	
0075	LIMÃO: Taiti, peso médio de 60g.	KG	106,00	R\$	8,23	R\$ 872,73	
0076	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE n° 08-macarrão tipo espaguete n°08, aspecto, cor, odor e sabor característico, devem ser compostos de filamentos retos e tamanhos iguais, sem apresentar manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos, em embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten". (Pacote de 1 kg)	pacote	1.695,00	R\$	9,39	R\$ 15.911,81	
0077	MACARRÃO INTEGRAL: Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não deve estar com cheiro de mofo ou perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou no ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	pacote	35,00	R\$	8,09	R\$ 283,06	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão tipo parafuso, com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não deve estar com cheiro de mofo ou perfurações, R\$ 0078 carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, 875,00 R\$ 7,70 pacote 6.737.50 sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou no ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g MAÇÃ NACIONAL (GALA OU FUJI) - ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, 0079 apresentar casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, KG 460.00 R\$ 13,93 6.409,32 estar livre de enfermidades, isenta de fungos, insetos e sujidade. (KG) MAIONESE 500 GRAMAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE 0800 CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM unidade 235,00 R\$ 16,31 3.833,44 CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COMRDC NO 276/2005. MAMÃO: Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em R\$ 0081 KG 2.507,00 R\$ 9,30 23.315.10 condições adequadas para o consumo. Devendo estar isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superficie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. MANDIOCA - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NAO R\$ 0082 SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A KG 122.00 R\$ 5,90 719,80 CONFORMACAO E APARENCIA; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES. PESO E TAMANHO PADRAO. MANGA - Fresca e de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70 por cento de R\$ 0083 maturação. Não será permitido danos que lhe alterem a KG 190,00 R\$ 10,97 2.083,67 conformação e aparência. Em cinta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachadura, os cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. MANTEIGA: Embalagem primaria especificação dos R\$ 0084 pote 2.195,00 R\$ 21,51 ingredientes, pote 500g 47.219,94 MARACUJÁ - em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, fungos, parasitas e larvas, R\$ 0085 KG apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar 180,00 R\$ 16,97 3.054,01 a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. (KG) MARGARINA VEGETAL - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. R\$ 0086 enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, unidade 185,00 R\$ 16,36 3.027,06 apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem em polipropileno original de fábrica, registro no ministério da agricultura – SIF. (Embalagem de 1 kg) MASSA FOLHADA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G. DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO R\$ 0087 pacote 27,00 R\$ 13,26 E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO 358.09 INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL. R\$ 8800 MASSA FRESCA PARA PASTEL: média, pct 500g 155,00 pacote R\$ 13,08 2.026,63 MELANCIA TAMANHO MEDIO melancia tamanho médio, grau máximo de tamanho, aroma e cor específico da variedade, conservação em condições adequadas para o R\$ 0089 KG 370,00 R\$ 9,30 consumo, integra com ausência de sujidades, parasitas e 3.441,00 larvas, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes. (kg) MELAO - FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME; AROMA. COR E SABOR TIPICOSDA ESPECIE. APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE quilogra R\$ 0090 E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS 170.00 R\$ 6,57 1.116.34 ma PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. MEXERICA, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, 0091 KG 102,00 R\$ 7,57 LIVRE DE ENFERMIDADE, ISENTA DE FUNGOS; 771,80 INSETOS E SUJIDADES(KG) MILHO PARA PIPOCA: Milho pra pipoca de primeira linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis R\$ 0092 735,00 R\$ 5,46 pacote especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a 4.014,94 entrega.Embalagem de 500g. MILHO VERDE, 200G. MILHO VERDE EM CONSERVA. INGREDIENTES. MILHO, AGUA E SAL, SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM R\$ 0093 FABRICACAO E DATA DE VALIDADE EM unidade 70,00 R\$ 5,41 378,88 CONFORMIDADE COM LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 61232. MORANGO, A FRUTA DEVE TER ATINGIDO SEU GRAU DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E quilogra R\$ 0094 215,00 R\$ 23,63 VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, 5.081,16 ISENTA DE INSETOS E SUJIDADES. MORTADELA - resfriada, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de R\$ 0095 vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, KG 100,00 R\$ 16,36 1.636,25 data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. (KG) ÓLEO DE SOJA: Embalagem primária pet de 900 ml. Devendo estar em inseta de ranços impurezas. Características sensoriais compreendem: aspecto límpido, R\$ unidade 2.064.00 R\$ 11,83 cor e odor característico. Registro do ministro de agricultura. 24.406,80 Validade mínima de seis meses a contar a partir da data de entrega do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

ı							
0097	OVOS DE GALINHA - branco, classe A, casca limpa, íntegro, sem rachaduras, manchas ou deformações. (Dúzia)	dúzia	4.520,00	R\$	17,26	R\$ 78.026,50	
0098	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CAIXA DE 400 GRAMAS .	unidade	374,00	R\$	27,63	R\$ 10.334,85	
0099	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE,CAIXA DE 400 GRAMAS.	unidade	524,00	R\$	29,30	R\$ 15.353,20	
0100	PERA (KG)	KG	150,00	R\$	17,97	R\$ 2.695,01	
0101	PICOLE SABORES DIVERSOS, .	unidade	2.600,00	R\$	6,53	R\$ 16.986,58	
0102	PIMENTÃO VERDE – de primeira, tamanho e coloração uniformes; isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (KG)	KG	105,00	R\$	8,87	R\$ 931,00	
0103	PIPOCA DOCE: Cereal de milho assado, sem conservantes, não contém glúten. Fardo com 50 unidades de 10g.	fardo	386,00	R\$	57,30	R\$ 22.117,80	
0104	PIRULITO, PACOTE COM 50 UNIDADES (MAÇA, UVA, LARANJA, MORANGO, CEREJA E MELANCIA). COM 10G CADA UNIDADE.	pacote	120,00	R\$	17,84	R\$ 2.140,50	
0105	PIRULITOS - sabores sortidos de iogurte com frutas, abacaxi, morango, pêssego e framboesa, coloridos artificialmente, ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40, azul brilhante e corante inorgânico dióxido de titânio. Não contém glúten. (Pacote 600 gramas).	pacote	405,00	R\$	21,45	R\$ 8.687,25	
0106	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI (PACOTE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	150,00	R\$	22,97	R\$ 3.445,01	
0107	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA (PCT DE 1KG)	pacote	700,00	R\$	22,97	R\$ 16.076,69	
0108	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU (PACOTE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	700,00	R\$	22,97	R\$ 16.076,69	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0109	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA (PCT DE 1KG)	pacote	710,00	R\$	24,17	R\$ 17.158,36	
0110	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA (PCT DE 1KG)	pacote	690,00	R\$	22,83	R\$ 15.754,98	
0111	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA (PACOTE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	690,00	R\$	33,30	R\$ 22.977,00	
0112	POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO (PACOTE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	390,00	R\$	29,97	R\$ 11.687,01	
0113	POLPA DE FRUTA, SABOR TAMARINDO (PACOTE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	390,00	R\$	22,83	R\$ 8.904,99	
0114	POLVILHO - fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. (Pacote 1 kg).	KG	812,00	R\$	17,06	R\$ 13.854,75	
0115	REFRIGERANTE (2° Qualidade) – sabor cola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 unid)	fardo	135,00	R\$	65,33	R\$ 8.818,88	
0116	REFRIGERANTE (2° Qualidade) – sabor guaraná, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 unid)	fardo	135,00	R\$	66,48	R\$ 8.974,13	
0117	REFRIGERANTE (2° Qualidade) – sabor laranja, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 unid)	fardo	135,00	R\$	66,48	R\$ 8.974,13	
0118	REFRIGERANTE (1° Qualidade) – sabor cola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 uni)	fardo	205,00	R\$	82,13	R\$ 16.835,63	
0119	REFRIGERANTE (1° Qualidade) – sabor guaraná, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 uni)	fardo	335,00	R\$	75,70	R\$ 25.359,50	
0120	REFRIGERANTE (1° Qualidade) – sabor laranja, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. (Embalagem de 2 litros, c/ 6 uni)	fardo	335,00	R\$	79,00	R\$ 26.465,00	
0121	REFRIGERANTE DE UVA, PRIMEIRA LINHA, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: UVA UVA (AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO NATURAL DE UVA ACIDULANTE: ACIDO CITRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, SEM GLUTEN). FARDO COM 6 UNIDADES.	fardo	25,00	R\$	77,43	R\$ 1.935,63	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

	02						
0122	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO C/ANTIUMECTANTE - as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 6 meses no ato da entrega. (Pacote de 1,0 kg).	pacote	170,00	R\$	1,90	R\$ 323,00	
0123	SALSICHA - poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Características organolépticas: aspecto característico, não deve apresentar superfície pegajosa, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor próprio. Características microbiológicas: salmonela: ausência em 25g; coliformes a 45°c: máximo 5x10³/g (salsicha - 10³/g); clostridio sulfito redutor a 46°: máximo 3x10³/g (salsicha – 5x10²/g); staphilococus: máximo 5x10³/g (salsicha – 3x10³/g). A embalagem: deverá constar identificação do produto inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo, componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados, peso líquido, número do registro do produto no órgão competente, número do lote, se utilizado. (KG)	KG	650,00	R\$	17,20	R\$ 11.180,00	
0124	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML CADA COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR	caixa	4,00	R\$	181,19	R\$ 724,75	
0125	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM 500ML. COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML 64660.	caixa	4,00	R\$	146,13	R\$ 584,50	
0126	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU. EMBALAGEM DE 500 ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 500 ML .	caixa	4,00	R\$	144,41	R\$ 577,65	
0127	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML CADA. COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR	caixa	4,00	R\$	148,63	R\$ 594,50	
0128	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA. EMBALAGEM 500 ML COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML	caixa	4,00	R\$	145,25	R\$ 581,00	
0129	SUCO CONCENTRADO, SABOR MORANGO. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML CADA. COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR	caixa	4,00	R\$	149,19	R\$ 596,75	
0130	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA. CAIXA COM 06 FRASCOS FRASCOS 500 ML CADA COM RENDIMENTO MINIMO DE 2,5 LITROS, SEM ACUCAR .	caixa	54,00	R\$	145,19	R\$ 7.840,13	
0131	SUCO EM PO, SABOR GOIABA SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO .	unidade	12,00	R\$	10,01	R\$ 120,15	
0132	SUCO EM PO, SABOR LARANJA SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO .	unidade	12,00	R\$	10,01	R\$ 120,15	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0133	SUCO EM PO, SABOR MANGA SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO .	unidade	12,00	R\$	10,01	R\$ 120,15	
0134	SUCO EM PO, SABOR MARACUJA. SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO, .	unidade	12,00	R\$	10,01	R\$ 120,15	
0135	SUCO EM PO, SABOR MORANGO SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO .	unidade	42,00	R\$	10,01	R\$ 420,53	
0136	SUCO EM PO, SABOR UVA SUCO ARTIFICIAL, ADOCADO, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO .	unidade	12,00	R\$	10,01	R\$ 120,15	
0137	TEMPERO BAIANO, ingredientes: cominho, coentro, noz- moscada, orégano, pimenta malagueta, açafrão e colorau, 100g.	unidade	65,00	R\$	8,83	R\$ 573,63	
0138	TEMPERO COMPLETO: Alho e sal, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote. Pacote com peso liquido de 500g.	pacote	580,00	R\$	9,28	R\$ 5.379,50	
0139	TEMPERO PARA AVES PACOTE COM 12 SACHES DE 5 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES APOS DATA DA ENTREGA	pacote	80,00	R\$	6,40	R\$ 512,00	
0140	TOMATE- liso, consistência firme, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas. (KG)	KG	180,00	R\$	9,67	R\$ 1.740,01	
0141	UVA-FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORACAO, UNIFORME, AROMA, COR E SABOR ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM 70% DE MATURACAO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	310,00	R\$	18,63	R\$ 5.776,32	
0142	UVA PASSA, PRETA SEM CAROCO, EMBALAGEM DE 500G.	pacote	132,00	R\$	15,81	R\$ 2.087,25	
0143	VINAGRE DE VINHO BRANCO- produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC (policloreto de vinila de 750 ml)	unidade	57,00	R\$	4,86	R\$ 277,16	
0144	BACON: Bacon suíno em pedaços: barriga suína, água, sal, maltodextrina e conservantes. Registro no SIP ou SIF. Embalagem primaria. Prensada, acondicionada a vácuo em pacotes plásticos transparentes, atóxicos. Validade mínima de 90 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e especifica para o produto. Ikg	KG	240,00	R\$	39,71	R\$ 9.531,00	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

BALA GOMA TIPO JUJUBA: Embalagem: caixa de 1kg com R\$ 0145 30 unidades, contendo a identificação do produto, marca do 280.00 R\$ 46.78 caixa 13.097,00 fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CARNE DE SOL BOVINA: Salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, R\$ KG 315.00 R\$ 41,50 data de validade, peso liquido, número do registro no 13.072.50 Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE: O produto deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e do registro. Devendo ser conservado em R\$ ambiente seco e arejado, aspecto físico liquido. Contendo 707.00 R\$ 7.77 5.491,06 validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega do produto. Devendo ser inspecionado pelo SIF. Embalagem tetrapak de 1 litro. MILHO PARA CANJICA: Grãos de milho branco, com aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos R\$ 0148 pacote 4.185,00 R\$ 7,34 devidamente lacrados. A embalagem deverá conter 30.707,44 externamente os dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. A contar a partir da data de recebimento/entrega do mesmo. Embalagem com peso liquido de 500g. AMENDOIM- com grãos limpos, selecionados descascados para uso culinário, embalagem de plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente, contendo 0149 pacote 305,00 R\$ 18,61 todas as informações segundo a legislação vigente, prazo de 5.676,81 validade: mínimo de 120 dias, da data de entrega. (Pacote de 500 gramas). AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá R\$ 0150 apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não 155,00 caixa R\$ 11,78 1.825.13 característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada e com peso liquido de 500g. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. APRESUNTADO: Produto de boa qualidade, peça de 1kg, embalagem primária: saco de polipropileno atóxico. R\$ 0151 KG 102.00 R\$ 35,39 Devidamente identificado com a marca do produto, peso e 3.609,53 data de validade e registro no SIF ou IMA. ARROZ PARBOLIZADO: Classe longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). 0152 Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacote 3.010,00 11,60 pacote R\$ 34.916,00 de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. ARROZ INTEGRAL: Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em R\$ 0153 pacote 130.00 R\$ 13.50 pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo 1.755,00 de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0154	AVEIA EM FLOCOS: Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	422,00	R\$	10,42	R\$ 4.395,85	
0155	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM: FRASCO C/ 500 ml	frasco	60,00	R\$	61,53	R\$ 3.691,50	
0156	AZEITONAS: 1ª qualidade, frutos selecionados, uniformes, de tamanho médio, firmes de cor verde oliva, sem manchas, sem viscosidade, o líquido de conserva deve ser translúcido, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie, conservadas em salmoura, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. A embalagem de ser tipo saché ou pote de vidro equivalente. Frasco com peso liquido de 150g.	unidade	200,00	R\$	10,19	R\$ 2.037,50	
0157	AÇAFRÃO EM PÓ: Em pó fino e homogêneo obtido do açafrão limpo, dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	1.180,00	R\$	14,15	R\$ 16.697,00	
0158	AÇUCAR CRISTAL BRANCO: Cristal, extraído de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	3.400,00	R\$	6,93	R\$ 23.545,00	
0159	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL: Com aspecto, cor e aroma próprio do produto. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. O produto deve vir acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Com validade mínima de 1 ano a contar a partir da data de entrega.	pacote	120,00	R\$	15,42	R\$ 1.850,00	
0160	BISCOITO DOCE TIPO CREAM CRACK: Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	2.350,00	R\$	8,03	R\$ 18.858,75	
0161	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Tipo cream cracker. Composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	pacote	100,00	R\$	8,69	R\$ 868,75	
0162	CARNE BOVINA MOIDA: Carne bovina moída, no corte acém, congelada, embalada a vácuo em embalagens plásticas flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e conter no máximo 2% de gordura, embalagens	KG	2.100,00	R\$	25,66	R\$ 53.891,25	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

rotuladas, contendo os carimbos do SIF, SIE ou SIM, com identificação do produto. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. A cada entrega apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, embalagem a vácuo de 0163 250g, com ausência de larvas, parasitas e substâncias 2.400,00 R\$ 22,39 pacote 53.730,00 estranhas. CALDO DE CARNE: caixa de 114g c/ 12 cubos. Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta do reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor R\$ 0164 50.00 R\$ 37.84 caixa alutamato monossódico e inosinato dissódico e 1.891.88 aromatizantes. Contém glúten. A embalagem deve conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. CHOCOLATE BRANCO AO LEITE/BARRA: Produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau: massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros R\$ 0165 ingredientes. Contendo no mínimo 25% de sólidos totais de 105,00 unidade R\$ 49,33 5.179,13 cacau. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem atóxica de 1kg CHOCOLATE GRANULADO: Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica e atóxica, apresentando R\$ 0166 peso liquido de 500 gramas. Produto de boa qualidade, com unidade 156,00 R\$ 20,60 3.213,60 validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. COCO RALADO: Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, R\$ 0167 com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. pacote 550,00 R\$ 39,10 21.505,00 Parcialmente desengordurado com teor mínimo de 3g em 100g. acondicionado em embalagem atóxica de 1kg COENTRO: Tempero moído e extraído de sementes de coentro de primeira qualidade. Puro com aspecto, cor, cheiro R\$ 0168 pacote 1.260,00 R\$ 17,30 e sabor característicos. Sento de misturas, sujidades, 21.798.00 parasitos e larvas. Embalagem de 500g. COLORAU: Produto em pó fino e homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, desidratados e moídos e R\$ de coloração vermelha. Com aspecto de cor, cheiro e sabor 1.840.00 R\$ 17.08 pacote 31.418,00 próprio. Produto deve estar acondicionado em embalagem atóxica de 500g COMINHO: Tempero moido extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Sem misturas, isento de R\$ 0170 pacote 1.830,00 R\$ 22,06 40.374,38 insetos, larvas, sujidades e parasitas. Devendo estar acondicionado em embalagem atóxica de 500g ESSÊNCIA PARA BOLO: Sabores diversos. Embalagem de 0171 unidade 251,00 R\$ 10,08 30ml 2.528,83 FARINHA DE ROSCA: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote de 500g. validade: mínimo 6 R\$ 0172 pacote 42,00 R\$ 6,69 meses a contar a partir da data de entrega. Isenta de mofo, 280,88 livre de parasitas e substancias nocivas. FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão carioca, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de grão inteiros e sãos. Sem a R\$ pacote 0173 presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade 760,00 R\$ 12,59 9.566,50 mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O

produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

	Ministério da Saúde. O produto deverá vir acondicionado em embalagem atóxica de 1kg.						
0174	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá vir acondicionado em embalagem atóxica de 1kg.	pacote	365,00	R\$	13,05	R\$ 4.763,25	
0175	FUBÁ DE MILHO: Embalagem com no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar a partir da data de entrega do produto.	pacote	824,00	R\$	6,66	R\$ 5.489,90	
0176	IOGURTE SABOR COCO: O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Devendo apresentar cor, odor e sabor peculiar do produto requisitado. Embalagem: com peso liquido de 1litro cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	litro	3.120,00	R\$	22,60	R\$ 70.512,00	
0177	IOGURTE SABOR MORANGO: O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Devendo apresentar cor, odor e sabor peculiar do produto requisitado. Embalagem: com peso liquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	litro	3.120,00	R\$	22,93	R\$ 71.551,90	
0178	LEITE DE COCO: Embalagem de 200 ml	unidade	295,00	R\$	7,04	R\$ 2.076,06	
0179	LEITE EM PÓ APLV: Formula em pó para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Embalado em latas de folhas de flandres ou alumínio limpas. Isentas de ferrugem, não amassadas e resistentes. Contendo 400g.: Ingredientes: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcio, fosfato dihidrogeneo de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio,, taurina, Inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L- cartinita, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d- pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio,, vitamina K e selenito.	unidade	280,00	R\$	37,00	R\$ 10.360,00	
0180	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve apresentar boa solubilidade. Não podendo ser modificado. Embalagem em pacotes plásticos atóxicos aluminizados, limpos e não violados. Devendo ser resistente e atóxica, possuir número do lote e do registro, inspecionado pelo SIF, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Pacote deve portar peso liquido de 400g.	pacote	4.630,00	R\$	25,69	R\$ 118.933,13	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0181	MARGARINA: Cremosa com sal, no máximo 80 por cento de lipídios, enriquecida com vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, seta de ranços e bolos. Embalagem primária de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com peso líquido de 250 g	pote	80,00	R\$	6,11	R\$ 489,00	
0182	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA: Pacote de 400g. a embalagem deverá conter externamente e de forma clara todos os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro.	pacote	180,00	R\$	8,38	R\$ 1.507,50	
0183	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE: Pacote de 400g. a embalagem deverá conter externamente e de forma clara todos os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro.	pacote	180,00	R\$	9,29	R\$ 1.671,75	
0184	MOLHO SHOYU: Embalagem: frasco de 150g, adequadamente com rótulo, contendo todas as informações pertinentes ao produto: validade, lote, informações nutricionais.	frasco	120,00	R\$	7,30	R\$ 876,00	
0185	MOLHO DE PIMENTA: Embalagem: frasco de 150g, adequadamente com rótulo, contendo todas as informações pertinentes ao produto: validade, lote, informações nutricionais.	frasco	50,00	R\$	5,59	R\$ 279,38	
0186	PICOLÉ SABOR CHOCOLATE: Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	2.100,00	R\$	6,40	R\$ 13.440,00	
0187	PICOLE SABOR COCO: Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	2.100,00	R\$	6,40	R\$ 13.440,00	
0188	PICOLE SABOR MORANGO: Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	2.100,00	R\$	6,40	R\$ 13.440,00	
0189	PEPINO: Frescos, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração, aroma, sabor e odor peculiares a espécie e em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Devendo estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	222,00	R\$	6,77	R\$ 1.502,21	
0190	PÓ PARA GELATINA 0 AÇUCAR: Sabores diversos. Fabricada com tecnologia adequada, possuir fortificação de vitaminas em sua composição. Apresentar cor, odor, sabor característicos ao produto. Isento de sujidades. A embalagem deverá conter todas as informações nutricionais do produto, bem como lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 35g.	pacote	87,00	R\$	4,55	R\$ 395,85	
0191	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBU (PCT DE 1KG) - EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACAO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	pacote	380,00	R\$	22,83	R\$ 8.676,65	
0192	SORVETE SABOR CHOCOLATE: Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a realização. (Pote com capacidade 10 I)	pote	14,00	R\$	167,30	R\$ 2.342,20	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0193	SORVETE SABOR FLOCOS: Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a realização. (Pote com capacidade 10 I)	pote	14,00	R\$	157,30	R\$ 2.202,20	
0194	SORVETE SABOR MORANGO: Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a realização. (Pote com capacidade 10 I)	pote	14,00	R\$	160,50	R\$ 2.247,00	
0195	VINAGRE TINTO: Unidade com peso líquido de 750 ml. Produto natural fermentado, insetos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve portar identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote.	unidade	150,00	R\$	4,91	R\$ 736,88	
0196	GELATINA EM PÓ - Sabores diversos, o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses da data de fabricação. (Pacote de 35 gramas)	unidade	600,00	R\$	3,23	R\$ 1.935,00	
0197	ARROZ AGULHINHA BRANCO TIPO 1 - acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura — SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Pacote de 5 kg).	pacote	615,00	R\$	36,35	R\$ 22.355,25	
0198	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA - bala mastigável, colorida e aromatizada artificialmente, informações nutricionais; 79 kcal, carboidratos 18g, gorduras totais 0,8g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans. 0,2g, ingredientes; açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificante, lecitina de soja, aroma artificial de morango, iogurte, estabilizante gelatina, amido de milho, corante artificial vermelho 40. (Pacote de 700 gramas).	pacote	290,00	R\$	14,63	R\$ 4.241,25	
0199	BISCOITO DOCE-TIPO MAISENA, acondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. (Caixa com 24 pacotes de 400 gramas)	caixa	170,00	R\$	192,13	R\$ 32.661,25	
0200	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRAKER, as embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (Caixa com 40 pacotes de 200g)	caixa	170,00	R\$	238,88	R\$ 40.608,75	
0201	CAFÉ TORRADO E MOÍDO- de primeira qualidade, tipo exportação, tradicional, com selo de qualidade ABIC, empacotado à vácuo puro, validade mínima de 11 meses. (Caixa com 20 pacotes de 250g)	caixa	750,00	R\$	502,25	R\$ 376.687,50	
0202	CAIXA DE BOMBOM: especialidades, 300g.	caixa	220,00	R\$	16,86	R\$ 3.709,75	
0203	CALDO DE CARNE - caldo de carne temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. (Caixa com 24 tabletes de 19 gramas)	caixa	60,00	R\$	50,98	R\$ 3.058,50	
0204	CALDO DE GALINHA - caldo de galinha bem temperado, com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. (Caixa com 24 tabletes de 19 gramas)	caixa	60,00	R\$	51,48	R\$ 3.088,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

0205	CANELA EM PÓ - saco plástico, validade mínima de 06 meses. (Pacote de 100 gramas)	pacote	55,00	R\$	7,75	R\$ 426,25	
0206	CREME DE LEITE- pasteurizado com alto teor de gordura características sensoriais, produto com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°c sabor característico cor branca a levemente amarelada parâmetros físico químicos acidez máximo 12°d 6,0 a 6,8 gordura 73 a 77% parâmetros microbiológicos coliformes totais máximo 100 ufc/g coliformes fecais máximo 10 ufc/g bolores e leveduras máximo 50 ufc/g, embalagem Tetra Park, condições de armazenamento e transporte, validade nas condições recomendadas, 2 meses a partir da data de fabricação. (Caixa com 24 unidades de 200 gramas)	caixa	150,00	R\$	141,83	R\$ 21.273,75	
0207	FARINHA DE ROSCA: pct plástico de 01 kg	pacote	40,00	R\$	12,91	R\$ 516,50	
0208	LEITE CONDENSADO- composto de leite integral, açúcar e lactose, embalagem Tetra Park devendo constar a data da fabricação e número do lote e demais exigências conforme legislação vigente. (Caixa com 24 embalagem de 395 gramas)	caixa	260,00	R\$	233,60	R\$ 60.736,00	
0209	LEITE EM PÓ: tipo fardo c/ 25 unid de 400g.	fardo	120,00	R\$	622,81	R\$ 74.737,50	
0210	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO- macarrão tipo parafuso, aspecto, cor, odor e sabor característico, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas na embalagem individual e transparente, deve estar impresso a expressão: "contém glúten". (Pacote de 1kg)	pacote	130,00	R\$	11,09	R\$ 1.441,38	
0211	MAIONESE EMULSÃO CREMOSAS 250 GRAMAS - obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc n°276/2005.	unidade	50,00	R\$	8,58	R\$ 428,75	
0212	MILHO VERDE EM CONSERVA- adicionada em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. (Caixa com 24 latas de 200 gramas)	caixa	180,00	R\$	151,93	R\$ 27.346,50	
0213	MISTURA EM PÓ: para bolo 400g, sabores diversos: chocolate, laranja, baunilha, coco.	pacote	280,00	R\$	8,76	R\$ 2.453,50	
0214	MOLHO MADEIRA: sachê/vidro, 300g.	unidade	323,00	R\$	16,20	R\$ 5.232,60	
0215	ÓLEO DE SOJA REFINADO - especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, sendo que esta não deve apresentar amassadura ou abaulamento. (Caixa com 20 embalagem pet de 900 ml)	caixa	350,00	R\$	227,99	R\$ 79.795,63	
0216	ORÉGANO: embalagem 40g	pacote	70,00	R\$	6,03	R\$ 422,33	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

0217	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA- com rotulo, peso e data de fabricação e validade. (Embalagem de 400 gramas)	unidade	70,00	R\$	8,24	R\$ 576,63	
0218	SUCO CONCENTRADO: Sabores diversos: abacaxi, caju, goiaba, maracujá, uva, morango, laranja. Com rendimento mínimo de 2,5 litros, sem açúcar, (Caixa com 06 frascos de 500 ml)	caixa	600,00	R\$	147,98	R\$ 88.785,00	
0219	SUCO EM PÓ: Sabores diversos: abacaxi, caju, goiaba, maracujá, uva, morango, laranja. Com rendimento mínimo de 2,5 litros, com açúcar, (Caixa com 06 frascos de 500 ml)	caixa	50,00	R\$	49,85	R\$ 2.492,50	
0220	TEMPERO EM SACHÊ PARA SALADAS, CARNES, AVES E LEGUMES. EMBALAGEM COM 60G (COM 12 SACHÊS DE 5G) CADA EMBALAGEM.	pacote	95,00	R\$	6,33	R\$ 600,88	
0221	Xarope de groselha, alimentício, embalagem de 1 litro.	unidade	12,00	R\$	21,92	R\$ 263,00	
0222	CARNE BOVINA FRESCA (MOÍDA) - resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da entrega, precedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, a carne deve apresentarse com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. (KG)	KG	250,00	R\$	31,59	R\$ 7.896,88	
0223	CARNE DE CHARQUE - carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, embalagem: contendo carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n°304 de 22/04/96 e n°145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n°105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária n°5504/99. (Pacote de 500 gramas)	unidade	110,00	R\$	47,30	R\$ 5.203,00	
0224	AMEIXA (KG)	KG	115,00	R\$	44,30	R\$ 5.094,50	
0225	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE-livre de enfermidades, isenta de fungos, insetos e sujidades. (KG)	KG	175,00	R\$	12,90	R\$ 2.257,50	
0226	IOGURTE - com adição de polpa de frutas, sabores diversos. DEVE SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO. (Embalagem 1 litro)	unidade	110,00	R\$	22,60	R\$ 2.486,00	
0227	LEITE PASTEURIZADO TIPO C- produto de origem animal (vaca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°c por 15" – 20"), produto altamente perecível, embalagem leitosa de plástico especifico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. DEVE SER CONSERVADO SOB	litro	130,00	R\$	7,63	R\$ 992,33	





CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	REFRIGERAÇÃO. (Embalagem de 1 litro)						
0228	SORVETE SABORES DIVERSOS, POTE DE 10 LITROS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO.	pote	70,00	R\$	160,50	R\$ 11.235,00	
0229	ACHOCOLATADO EM PÓ 50% CACAU, PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, 200 GRAMAS.	unidade	40,00	R\$	33,03	R\$ 1.321,00	
0230	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. (Frasco de 100 ml)	frasco	20,00	R\$	8,51	R\$ 170,20	
0231	MANTEIGA: Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 250g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados e refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo preconizado pelo fabricante.	pote	15,00	R\$	11,15	R\$ 167,25	
	TOTAL					R\$ 2.954.590,50	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais e setores dependentes, que necessitam destes produtos para o consumo diário, durante o expediente de trabalho, tendo em vista que as atividades laborais são desenvolvidas em tempo integral. Nesse sentido, a administração deve prover condições mínimas de conforto e bem estar aos servidores, bem como em atendimento a demanda da merenda escolar dos alunos das escolas e creche municipal, a pacientes que são atendidos nas unidades básicas de saúde, atendimento das equipes de referência e usuários da política de assistência social, beneficiários dos programas e projetos socioassistenciais, entre outras demandas da administração num todo. Diante ao exposto, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 3.1 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.
- 3.2 Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.
- 3.3 Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 3.4 Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.
- 3.5 O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.
- 3.6 Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.7 O recebimento está condicionado à verificação de que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
  - c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora:
  - d) O objeto esteja adequado para utilização.
- 3.8 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 3.11 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.
- 3.12 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	333	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
062	2.2.1.4.122.3.2006.33903000	334	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
147	2.5.1.8.122.3.2018.33903000	335	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
205	2.5.1.8.243.8.2022.33903000	381	2.6.1.10.303.14.2041.33903000
213	2.5.1.8.243.8.2023.33903000	382	2.6.1.10.303.14.2042.33903000
235	2.5.1.8.244.9.2025.33903000	397	2.6.1.10.304.15.2043.33903000
260	2.5.1.8.244.11.2029.33903000	414	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
281	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	415	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
282	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	453	2.7.1.12.306.18.2049.33903000



454

455

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.7.1.12.306.18.2049.33903000 2.7.1.12.306.18.2049.33903000

645 2.9.1.20.122.3.2063.33903000

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:
  - a) Entregue, neste prazo, a NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
  - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 5.2 Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

#### 6.1 – Das obrigações da fornecedora:

- 6.1.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
  - 6.1.1.1 Manter durante o período de vigência do contrato, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 6.2 Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.
- 6.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.
- 6.3.1 O item/produto, referentes ao objeto da licitação, **Deverá ser entregue na Secretaria** Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.
- 6.4 Carregar e disponibilizar o item/produto no local indicado também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
  - § 1º O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.
  - § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 6.4 Garantir o material contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
  - 6.4.1 Fornecer material de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 6.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo dos itens/produtos solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 6.6 Substituir, no prazo máximo em até **03 (três) dias úteis**, o item/produto que, no ato da entrega, estiverem e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 6.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos itens/produtos com defeito de fabricação.
- 6.8 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 6.9 Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.12 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1 – Das obrigações da contratante:

- 7.1.1 O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21, no que cabível.
- 7.1.2 A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.1.3 Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos:
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- 7.1.5 Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 7.1.6 Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo182 da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.7 Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.
- 7.1.8 Instaurar processo administrativo de responsabilização PAR em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

# 21-12-95 Ut-U1-97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço e/ou contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
  - § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.
  - § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
  - § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 8.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

Juvenília/MG, 15 de MAIO de 2025.

Beatriz Luna Lopes P/Secretaria Geral de Administração	Célia de Oliveira Pina Santos Secretaria Municipal de Ação Socia
Sérgio Figueredo Lopes Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Delvanice Silva Santos de Matos Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Jonizete Alves de Luna Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

#### ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

#### PARTES:

**PROMITENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

	PROMITENTE	CONTRAT	'ADA:				,
	com sede	na			nº	_	Bairro
			CEP:	XX.XXX-XXX	na	cidade	de
			- UF, inscrita	no CNPJ/MF N	° XX.XXX.X	(XX/XX)	XX-XX,
	neste	ato	repres	entada	pelo		Sr(a).
					_, portador	(a) do (	CPF Nº
	XXX.XXX.XXX-	XX, com	E-mail instit	ucional:			, e
	telefone de con	tato:	c	loravante denon	ninada <b>FOR</b>	NECE	ORA.
Pela presente ATA DE	REGISTRO DE	PREÇOS I	Nº/202	entre as par	tes acima (	qualifica	adas, é
firmada e ajustada, a pr	omessa de contr	atação do(	s) item/produ	ıto(s) / serviço(s	s) do objeto	, enunc	iado(s)
no Pregão Eletrônico Nº	013/2025, modo	de disputa:	ABERTO, c	ritério de julgan	nento: MEN	OR PRI	E <b>ÇO</b> , e
formato de lances:	VALOR UNITÁ	RIO (PO	R ITEM),	e autorizado	conforme	PROC	ESSO
ADMINISTRATIVO Nº	<b>037/2025</b> , com	Homologaç	ão em	de	_ de 2025	ة, medi	ante o
disposto na Lei Nº 14.13	3/21 e alterações	posteriore	s, em conforr	midade com as o	cláusulas qu	ue segu	em:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
- 1.2 Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Municipio de Juvenília.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
- 2.2 O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo lote abaixo discriminado;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD E	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$
1	75095						
2	75096						
3	75097						
39	75139						
VA	ALOR TO	OTAL GLOBAL >>>>> >>>>>	>>>>>>	>>>>>	>>	R	3

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$......(......), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	335	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
062	2.2.1.4.122.3.2006.33903000	381	2.6.1.10.303.14.2041.33903000
147	2.5.1.8.122.3.2018.33903000	382	2.6.1.10.303.14.2042.33903000
205	2.5.1.8.243.8.2022.33903000	397	2.6.1.10.304.15.2043.33903000
213	2.5.1.8.243.8.2023.33903000	414	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
235	2.5.1.8.244.9.2025.33903000	415	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
260	2.5.1.8.244.11.2029.33903000	453	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
281	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	454	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
282	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	455	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
333	2.6.1.10.301.13.2033.33903000	645	2.9.1.20.122.3.2063.33903000
334	2.6.1.10.301.13.2033.33903000		

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.
- 5.2 Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 5.3 Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.
- 5.4 Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.
- 5.5 O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.
- 5.6 Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
  - c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - d) O objeto esteja adequado para utilização.
- 5.8 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 5.11 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.
- 5.12 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.
  - § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.
  - § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 7.3 Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.
- 7.4 Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
  - § 1º O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.
  - § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.7 Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.9 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.10 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei n° 14.133/21, no que cabível.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 8.2 A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.3 Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos:
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- 8.5 Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6 Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.
- 8.7 Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.
- 8.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:
- 9.2.1 Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.
- 9.2.2 Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - 9.2.3 Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 9.2.4 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 9.2.5 Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.
- 9.2.6 Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.
- 9.2.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3°, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.1 Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
  - §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
  - §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

	Juvenília/MG,	_de _	de 202	
PREFEITURA MUNICIPAL D Mailson Lopes de Oliveira - F CONTRATANTE		_	NOME DA EMPRESA Sócio/Representante legal CONTRATADA	
Testemunhas:				
<b>1.</b> Nome e CPF				
<b>2.</b> Nome e CPF				



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37 Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br **CEP 39.467-000** - **MINAS GERAIS** 

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PARTES:	
	<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de JUVENÍLIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, <b>Sr. Mailson Lopes de Oliveira</b> , portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> .
	CONTRATADA:
	na, n° – Bairro,
	CEP: XX.XXX-XXX na cidade de UF, inscrita no CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) <b>Sr(a)</b> , portador(a) do CPF N°
	XXX.XXX.XXX.XXX, com E-mail institucional:, e telefone de contato: doravante denominada CONTRATADA.
irmada e ajustada, a pro no Pregão Eletrônico Nº ormato de lances: \ ADMINISTRATIVO Nº (	ADMINISTRATIVO Nº/202 entre as partes acima qualificadas, é omessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) 013/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e VALOR UNITÁRIO (POR ITEM), e autorizado, conforme PROCESSO 037/2025, com Homologação em de de 202, mediante o 8/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA -	- DA DOCUMENTAÇÃO
<b>'Final"</b> que após assina referente ao Pregão Eleti	te do presente <b>Contrato Administrativo N°/</b> , a <b>Proposta de Preços</b> do e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, rônico nº 013/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos eferentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA -	- DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato administrativo a "aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa, e conforme as quantidades e especificações indicado no quadro abaixo a seguir;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$
1	75095						
2	75096						
VALOR TOTAL GLOBAL >>>>> >>>>> R\$		<b>!\$</b>					



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$......(...............), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

- 2.2 No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima
- 2.3 A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.
- 2.4 Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 3.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 3.1.2 A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Juvenília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 3.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.
- 3.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.
- 3.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.
- 3.3 O Município de Juvenília poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:
- 3.3.1 A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Juvenília.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

- 3.3.3 A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Juvenília.
- 3.3.4 Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Juvenília proveniente da execução deste instrumento.
- 3.3.5 Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.
- 3.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	335	2.6.1.10.301.13.2033.33903000
062	2.2.1.4.122.3.2006.33903000	381	2.6.1.10.303.14.2041.33903000
147	2.5.1.8.122.3.2018.33903000	382	2.6.1.10.303.14.2042.33903000
205	2.5.1.8.243.8.2022.33903000	397	2.6.1.10.304.15.2043.33903000
213	2.5.1.8.243.8.2023.33903000	414	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
235	2.5.1.8.244.9.2025.33903000	415	2.6.1.10.305.15.2045.33903000
260	2.5.1.8.244.11.2029.33903000	453	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
281	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	454	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
282	2.6.1.10.122.3.2030.33903000	455	2.7.1.12.306.18.2049.33903000
333	2.6.1.10.301.13.2033.33903000	645	2.9.1.20.122.3.2063.33903000
334	2.6.1.10.301.13.2033.33903000		

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).
- 5.2 Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:
- 6.1.1 Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 6.1.2 Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 6.2 Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 6.3 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.
- 6.4 Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.
- 6.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.7 Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 6.9 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:
  - 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 7.2.2 Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;
  - 7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 7.2.4 Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;
- 7.2.5 Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3°, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.
  - 7.2.5.1 Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.
- 7.2.6 Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.
  - 7.2.6.1 Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, "d" e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- 7.2.7 Instaurar processo administrativo de responsabilização PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.
- 7.2.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A entrega dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.
- 8.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também o disposto no Decreto Municipal Nº 181/23, de 27.08.2023.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

- 9.1 O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.
- 9.2 Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.
- 9.3 Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.
- 9.4 Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.
- 9.5 O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.
- 9.6 Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.7 O recebimento está condicionado à verificação de que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto:
  - c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - d) O objeto esteja adequado para utilização.
- 9.8 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.10 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 9.11 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.
- 9.12 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3°, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1 Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - 11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
  - 11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
  - 11.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:
- 11.2.1 **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

#### 11.2.2 - MULTA:

- a) MORATÓRIA de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3°, Lei 14.133/21;
- b) COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Juvenília, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Juvenília e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;
- 11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.
- 11.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.
- 11.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37 Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG,	dede 202	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA Mailson Lopes de Oliveira - Prefeito Municipal CONTRATANTE	NOME DA EMPRESA Sócio/Representante legal CONTRATADA	
Testemunhas:		
1Nome e CPF	2Nome e CPF	



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a impresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) in termo de identidades
° e inscrito(a) no CPF sob o n°, residente e
and all ada (a) and Deca (A).
idade de, <b>DECLARA</b> , que esta ciente inteiro teor dos ditames do
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e não obstante em respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito baixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento onvocatório/Edital, e seus Anexos;
lome da empresa:
CNPJ/MF:
ndereço:
elefone:
-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$
1		Transcrever para a Proposta de Preços a descrição dos itens/produtos, referente ao objeto (Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência).  Devendo inserir apenas uma MARCA/FABRICANTE em cada item/produto interessado pelo fornecedor		UND			
2				UND			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			R	\$			

**DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;** 



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- a) Que assumimos a obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos pa	ara o momento, an	tecipamos sin	ceros agra	idecimentos mui
Local/l	Data:		de	de 2025.
-	Assinatura do S Nome: CPF nº:			Legal

#### **OBSERVAÇÃO:**

- **1.** Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, com as informações lá contidas,
- 2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
- 3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO V – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual "Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade", conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

- 1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.
- 4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

	o cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é: _/
Fornec	edores que ADERIRAM AO PREÇO do <b>primeiro colocado</b> ;
1.	Fornecedor  a. Item ()  b. Quantidade:  c. Preço:
2.	Fornecedor  a. Item ()  b. Quantidade:  c. Preço:
3.	Fornecedor  a. Item ()  b. Quantidade:  c. Preço:
Forned certain	edores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que <b>ofertaram no</b> ne;
1.	Fornecedor  a. Item()  b. Quantidade:  c. Preço
2.	Fornecedor  a. Item ()  b. Quantidade:  c. Preço:
3.	Fornecedor  a. Item ()  b. Quantidade:  c. Preço:



CNPJ n°: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI N° 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025—Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

**OBJETO:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **"aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade"**, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

**REQUISITANTE:** Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de MAIO de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações "Licitar Digital" – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCES: POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br<edital PE 013/2025> – Telefone:** (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na integra no site oficial do Município, qual seja <a href="www.juvenilia.mg.gov.br">www.juvenilia.mg.gov.br</a>, e no endereço eletrônico <a href="www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>plataforma de licitações "Licitar Digital", e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Pública no link <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo">https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo</a> proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Juvenília/MG, 15 de maio de 2025.

Elivando Nonato da Silva Pregoeiro Oficial do Município Portaria n° 016, de 2 de janeiro de 2025